

**Programa de Patrocínio
das Empresas Eletrobras a
Eventos do Setor Elétrico
2017**



Eletrobras

**Edital de Seleção Pública
para Patrocínio a Eventos
do Setor Elétrico**

Programa de Patrocínio das Empresas Eletrobras a Eventos do Setor Elétrico 2017

Edital de Seleção Pública para Patrocínio a Eventos do Setor Elétrico

As Empresas Eletrobras – Amazonas Energia, Cepel, CGTEE, Chesf, Distribuição Acre, Distribuição Alagoas, Distribuição Piauí, Distribuição Rondônia, Distribuição Roraima, Eletrobras, Eletronorte, Eletronuclear, Eletropar, Eletrosul e Furnas - visando a atuar nos mercados de energia, de forma integrada, rentável e sustentável, tornam pública a abertura do Programa de Patrocínio das Empresas Eletrobras a Eventos do Setor Elétrico 2017, processo seletivo para definição da programação de patrocínios concernentes a eventos vinculados ao Setor Elétrico, consoante os termos deste Edital. O programa contará com recursos no valor total de até **R\$ 1.405.000,00** (Um milhão, quatrocentos e cinco mil Reais) a serem direcionados ao patrocínio dos projetos selecionados.

As Empresas Eletrobras apoiam os projetos relevantes para o desenvolvimento da sociedade brasileira em seus mais diversos segmentos, alinhados às políticas públicas e às diretrizes do Governo Federal, buscando seu fortalecimento e a confirmação do seu importante papel para o desenvolvimento do Brasil.

Agenda do Programa

- Inscrição – de 07 de março de 2017 a 10 de abril de 2017 (o prazo de inscrição se encerra às 23h59min – horário de Brasília).
- Seleção – de 11 de abril de 2017 a 28 de abril de 2017.
- Divulgação dos resultados da seleção – 12 de maio de 2017.
- Contratação – de 15 de maio de 2017 até 31 de janeiro de 2018, observado o prazo limite de 31 de março de 2018 para a realização dos projetos selecionados.

1. O Programa

O Programa de Patrocínio das Empresas Eletrobras a Eventos do Setor Elétrico 2017, doravante denominado Programa, é um processo seletivo público, com abertura de inscrições em 07 de março de 2017, que objetiva selecionar projetos do Setor Elétrico

para patrocínio, com realização dentro do período de 15 de maio de 2017 a 31 de março de 2018.

As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet (www.eletronbras.com) e o processo seletivo se dará por meio de avaliação realizada por uma comissão, formada por técnicos das Empresas Eletrobras, doravante denominada “Comissão de Seleção”, com a posterior ratificação do resultado final pelo Comitê de Patrocínios das Empresas Eletrobras e homologação pela Diretoria Executiva da Eletrobras – DEE. A qualquer momento poderá ocorrer, no processo seletivo, a participação de representantes da SECOM, de outras Secretarias que compõem a Presidência da República e Ministérios.

As ações de patrocínio a serem concedidas por meio deste Edital deverão estar em consonância com a Instrução Normativa nº 09/2014, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria de Governo/PR, e com a Política de Patrocínios das Empresas Eletrobras, disponível no *site* da Eletrobras (www.eletronbras.com).

De acordo com a Instrução Normativa 09/2014, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria de Governo/PR, patrocínio é *uma “ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio”*.

De acordo com a Política de Patrocínios das Empresas Eletrobras, são passíveis de patrocínio *“eventos de relevância técnico-científica que fomentem o desenvolvimento tecnológico das empresas envolvidas e a troca de experiências nas diversas áreas do negócio em que atuam”*. Dessa forma, entendem-se como projetos concernentes ao Setor Elétrico aqueles eventos:

- ligados aos negócios de geração, transmissão, distribuição ou comercialização de energia elétrica;
- ligados a áreas de gestão (p. ex. finanças, gestão de pessoas, tributação, contabilidade, regulação), mas focados principalmente no setor elétrico;
- ligados à pesquisa, desenvolvimento e inovação que estejam relacionados ao setor elétrico, direta ou indiretamente.

O Programa de Patrocínio das Empresas Eletrobras a Eventos do Setor Elétrico 2017 é regido por este Edital e por seu Anexo - Manual do Proponente, que contém todas as informações sobre o Programa. Ambos devem ser lidos integral e atentamente por todos os potenciais interessados, antes de darem início à inscrição dos seus respectivos projetos.

2. Da Inscrição

A inscrição será gratuita e deverá ser realizada exclusivamente pelo link de internet disponibilizado nos sites das seguintes Empresas Eletrobras: Amazonas Energia, Cepel, CGTEE, Chesf, Distribuição Acre, Distribuição Alagoas, Distribuição Piauí, Distribuição Rondônia, Distribuição Roraima, Eletrobras, Eletronorte, Eletronuclear, Eletropar, Eletrosul e Furnas.

O proponente deverá indicar na ficha de inscrição o nome completo e os canais de comunicação do profissional responsável pelo projeto que desempenhará o papel de interlocutor junto ao Programa de Patrocínio das Empresas Eletrobras a Eventos do Setor Elétrico 2017.

O Programa é aberto somente a proponentes pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos – sociedades, fundações, associações ou empresas individuais de responsabilidade limitada – constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País, com seu objeto social compatível com a atividade a ser efetuada no projeto inscrito. O Programa patrocinará somente eventos realizados no Brasil.

No ato de inscrição deverá ser preenchido o formulário eletrônico com os seguintes dados:

- Informações sobre o projeto;
- Informações sobre o proponente;
- Informações sobre o profissional responsável pelo projeto.

Além do preenchimento dos formulários, será necessário encaminhar os documentos referentes às requisições constantes neste Edital, devendo os mesmos ser enviados em forma de arquivos anexados. Somente será possível enviar documentos eletrônicos com tamanho de, no máximo, 10MB (dez megabytes), por arquivo. O endereço eletrônico informado no ato da inscrição do projeto, e somente este, será o canal de comunicação entre o Programa e o proponente. É de responsabilidade do proponente manter atualizado o endereço eletrônico de contato informado e consultá-lo com a devida frequência.

É importante observar, também, os prazos e a documentação solicitada, pois o não atendimento a qualquer determinação deste Edital e/ou do seu Manual do Proponente poderá levar à exclusão do projeto em qualquer fase do Programa.

Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto depois de finalizada sua inscrição. O Programa não fornecerá cópia dos projetos

inscritos e não se responsabilizará pelas inscrições que não forem completadas devido a problemas técnicos nos provedores de acesso dos usuários, na transmissão de dados e/ou na linha telefônica.

Toda a documentação obrigatória para a inscrição, bem como as orientações específicas referentes às etapas do Programa, encontram-se descritas no Manual do Proponente – também disponível no site das Empresas Eletrobras.

Será aceita a inscrição de projetos, independentemente do valor dos seus orçamentos. Entretanto, o patrocínio pelas empresas contratantes não ultrapassará o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por projeto.

Em casos excepcionais e justificados, o Comitê de Patrocínios das Empresas Eletrobras poderá aprovar que mais de uma empresa Eletrobras aporte recursos para o patrocínio de um mesmo projeto, com vistas à viabilização de sua execução, sempre respeitado o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por empresa.

Não são passíveis de patrocínio projetos ligados a qualquer uma das atividades¹ abaixo transcritas:

- de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais e estratégicas para as Empresas Eletrobras;
- que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- de natureza discriminatória;
- que estimulem maus tratos a animais;
- que incentivem qualquer forma de violência; e que não estejam alinhadas com o Código de Ética e de Conduta das Empresas Eletrobras, disponível no *site* da Eletrobras (www.eletobras.com).

Não serão igualmente aceitas inscrições de projetos que se enquadrem em qualquer uma das vedações² elencadas abaixo:

¹ Vide item 4.2.1 da Política de Patrocínios das Empresas Eletrobras.

² Vide item 4.2.2 da Política de Patrocínios das Empresas Eletrobras.

- cujos organizadores ou proponentes estejam inadimplentes junto às Empresas Eletrobras ou à Administração Pública;
- cujo objeto já seja ou vá ser patrocinado por uma das Empresas Eletrobras, exceto nos casos previstos neste Edital;
- propostos por organizadores ou proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- propostos por contratados das Empresas Eletrobras, enquanto estiverem prestando serviços nessas empresas, durante a vigência de seu contrato;
- propostos por associações que tenham como seus administradores qualquer empregado e/ou dirigente das Empresas Eletrobras, ou qualquer um de seus parentes, com grau de parentesco até o terceiro grau, exceto nos casos em que uma ou mais Empresas Eletrobras sejam associadas ao proponente e, cumulativamente, a ocupação do cargo de administrador por empregado e/ou dirigente das Empresas Eletrobras decorra do exercício do direito de voto das próprias Empresas Eletrobras, sendo vedado o patrocínio às empresas controladas pela Eletrobras ou das quais a Eletrobras seja sócia ou acionista;
- propostos por associações de empregados ativos ou inativos das Empresas Eletrobras;
- propostos pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal;
- propostos por organizações sindicais;
- propostos por pessoas jurídicas que possuam como administrador qualquer profissional envolvido na gestão do Programa, bem como qualquer parente até o terceiro grau;
- propostos por pessoas jurídicas que possuam como administrador integrante da comissão de seleção e/ou profissional envolvido nos processos de seleção do Programa;
- propostos por sociedade cujo administrador ou sócio/acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado de uma das Empresas Eletrobras ou possua grau de parentesco até terceiro grau com qualquer diretor ou empregado de uma das Empresas Eletrobras.

O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital e do seu Manual do Proponente.

3. Da Seleção

Os projetos serão avaliados quanto ao cumprimento do Edital e do Manual do Proponente, no que diz respeito à documentação, além dos critérios adiante especificados.

A primeira fase de seleção consiste em uma etapa eliminatória, na qual os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção, quanto ao seu enquadramento ou não como evento concernente ao Setor Elétrico, segundo os requisitos previstos neste Edital. Os projetos que não se enquadrarem como evento concernente ao Setor Elétrico serão eliminados.

A segunda fase de seleção consiste em uma etapa classificatória, na qual a Comissão de Seleção avaliará os projetos não eliminados na primeira fase, com base em três critérios específicos que receberão, cada um, pontuação em uma escala de zero a cinco, com uma casa decimal (0,0 a 5,0), totalizando a pontuação máxima de 15 pontos. De acordo com a pontuação total alcançada, a Comissão de Seleção determinará a classificação final dos projetos participantes do processo de seleção e recomendará os patrocínios respectivos.

A seleção dos projetos será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- **Viabilidade de execução:** adequação orçamentária, relação custo-benefício e a capacidade técnica da equipe envolvida de realizar o projeto dentro do plano de ação proposto, considerando o valor solicitado e as contrapartidas apresentadas;
- **Abrangência:** capacidade de possibilitar efeitos multiplicadores, beneficiando o Setor Elétrico em geral e a ampliação de debate e troca de conhecimento entre profissionais do setor e das Empresas Eletrobras;
- **Diferencial do projeto:** inserção do tema do evento como de grande destaque para as Empresas Eletrobras, oferecendo à empresa patrocinadora uma plataforma consistente para divulgar suas ideias sobre o tema.

A pontuação final de cada projeto será igual ao somatório das pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção a cada um dos critérios citados anteriormente. Para o caso de projetos com a mesma pontuação final, será considerado como critério de desempate o critério “**Diferencial do projeto**”. No caso de persistir o empate, o desempate se dará pelo critério “**Abrangência**”.

Esse procedimento resultará na seleção dos projetos titulares e dos projetos suplentes.

A lista dos projetos titulares será organizada por ordem de pontuação decrescente e conterà, para cada projeto, a recomendação do valor do patrocínio e a indicação da empresa patrocinadora correspondente.

Adicionalmente, será divulgada uma lista dos projetos suplentes, também organizada por ordem de pontuação decrescente, limitada ao montante correspondente a até 50% do valor total dos patrocínios recomendados para os projetos titulares.

O resultado final será submetido ao Comitê de Patrocínios das Empresas Eletrobras para ratificação e, posteriormente, à Diretoria Executiva da Eletrobras para homologação.

Os projetos titulares estarão aptos a participar da fase de contratação, observada a Agenda do Programa. A divulgação da empresa patrocinadora de cada projeto titular ocorrerá juntamente com a publicação das listas dos projetos titulares e suplentes, ao final da fase de seleção.

A seleção do projeto não garante o patrocínio e não indica a concordância da empresa patrocinadora com as condições apresentadas originalmente pelo proponente, inclusive no que concerne aos aspectos financeiros.

O resultado final do processo seletivo será divulgado nos sites das Empresas Eletrobras.

Os projetos selecionados serão encaminhados à Secretaria de Comunicação da Presidência da República (SECOM), para verificação de seu conteúdo quanto aos aspectos técnicos, nos termos da Instrução Normativa 09/2014, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria de Governo/PR, podendo esta ser encontrada em <http://www.secom.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/arquivos-de-instrucoes-normativas/2014in09patrocinio.pdf>

4. Da Contratação

Os proponentes dos projetos selecionados receberão uma mensagem eletrônica direcionada ao email cadastrado na inscrição, informando quais serão as etapas de contratação e a documentação que deverá ser providenciada, a qual está prevista no Manual do Proponente. Estas etapas também serão disponibilizadas nos sites das Empresas Eletrobras.

Os proponentes dos projetos selecionados deverão encaminhar, com exceção das certidões de que trata o item 2.13 do Manual do Proponente, toda a documentação comprobatória de sua adequação aos requisitos do programa e de contratação, conforme disposto neste Edital e no seu Manual do Proponente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da execução do projeto a ser patrocinado ou da data limite fixada por este Edital para a contratação, o que ocorrer primeiro. No intuito de permitir a análise documental e o patrocínio de projetos a serem realizados nos primeiros 30 (trinta) dias após o início da fase de contratação prevista neste edital, os documentos encaminhados relativos ao projeto selecionado poderão ser objeto de análise documental excepcional, a ser efetuada a critério da Empresa Eletrobras contratante.

As certidões de que trata o item 2.13 do Manual do Proponente deverão ser encaminhadas à empresa contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início da execução do projeto a ser patrocinado ou da data limite fixada por este Edital para a contratação, o que ocorrer primeiro.

Os documentos originais, ou em cópia autenticada, serão avaliados quanto à sua adequação, veracidade, entrega nos prazos exigidos e validade (quando for o caso) por profissionais das Empresas Eletrobras com a qualificação necessária para esse tipo de atividade. A descrição da documentação a ser encaminhada à empresa contratante se encontra descrita no Manual do Proponente.

Estarão aptos à contratação efetiva os projetos selecionados:

- a) Que apresentarem, de forma integral e dentro do prazo, a documentação obrigatória, conforme definido neste Edital e em seu anexo (Manual do Proponente), disponível em www.eletrobras.com;
- b) Que não mostrarem divergência entre os dados apresentados nos documentos eletrônicos enviados e os dados apresentados nos documentos originais, exceto em caso de alterações que não comprometam as contrapartidas oferecidas, bem como não modifiquem o objeto do projeto, e desde que aprovados previamente pela Empresa Eletrobras contratante;
- c) Que forem aprovados pela autoridade competente da empresa patrocinadora, a quem caberá a decisão final sobre a relação de projetos a serem patrocinados e sobre os patrocínios e contrapartidas de cada contrato de patrocínio;
- d) Que estiverem, após a fase de seleção, em consonância com os critérios dispostos na Instrução Normativa nº 9/2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

e) Cujo proponente apresente declaração de responsabilidade, com firma reconhecida, por meio do qual ateste que: (i) não responde a investigação em curso ou tem condenação relacionada com a Lei Anticorrupção Brasileira ou Lei Anticorrupção Norte-Americana; e (ii) nenhum dos administradores, empregados e representantes do proponente ou de suas subsidiárias ou afiliadas, ou qualquer outra pessoa agindo em seu nome ou em seu benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições da Lei Anticorrupção Brasileira ou da Lei Anticorrupção Norte-Americana (FCPA).

O patrocínio dos projetos selecionados será realizado de acordo com a legislação aplicável, mediante a formalização de contratos de patrocínio.

O proponente do projeto selecionado firmará contrato com uma das empresas contratantes, sendo de sua inteira responsabilidade arcar com os recursos de deslocamento para a sede ou escritório central da empresa contratante.

Entende-se por “empresa contratante” aquela integrante das Empresas Eletrobras que aportará recursos para patrocínio de projeto(s) selecionado(s) pelo Programa, também definida como “empresa patrocinadora”. No âmbito deste Edital, são empresas patrocinadoras: Chesf, CGTEE, Eletrobras, Eletronorte, Eletronuclear e Furnas.

Não será admitida a substituição do proponente em qualquer fase do processo. Da mesma forma, o projeto selecionado pelo Programa não poderá ter seu objeto modificado, admitindo-se apenas ajustes previamente aprovados pela empresa patrocinadora, e desde que posteriores à divulgação do resultado final do processo seletivo.

O valor do patrocínio a ser concedido pela empresa patrocinadora não poderá exceder o valor do patrocínio recomendado pela Comissão de Seleção e ratificado pelo Comitê de Patrocínios.

Todos os projetos deverão ser executados no período de 15 de maio de 2017 a 31 de março de 2018, ficando a critério da empresa contratante, mediante justificativa apresentada, a extensão deste prazo.

O valor do patrocínio será pago da seguinte forma:

- Em parcela única após a execução do projeto; ou
- Em mais de uma parcela, a critério da empresa contratante, acompanhadas de relatórios parciais.

O número de parcelas de pagamento, o momento do pagamento e seus respectivos valores serão definidos no momento do contrato, entre a empresa patrocinadora e o proponente, de acordo com a natureza de cada projeto. Em todos os casos, o responsável deverá encaminhar, ao término do projeto, um relatório final que ateste sua realização e a das contrapartidas. A empresa contratante poderá, respeitadas as determinações e normas internas, efetuar o pagamento do valor do patrocínio somente após a aprovação da prestação de contas que comprove o pleno cumprimento do objeto do contrato de patrocínio.

As empresas contratantes solicitarão, conforme previsto no contrato de patrocínio, a prestação de contas que demonstre cumprimento do objeto contratual, comprometendo-se o responsável pelo projeto em questão a disponibilizar todas as informações solicitadas.

Na etapa de “Contratação”, poderão ser redefinidas, pelas empresas contratantes em conjunto com o proponente, com base nas contrapartidas analisadas e consideradas como critério de seleção dos projetos, as contrapartidas e benefícios de comunicação, bem como outros direitos e obrigações das partes envolvidas.

5. Objetivos de Comunicação e Contrapartidas

Os responsáveis pelos projetos patrocinados por meio do Programa de Patrocínio das Empresas Eletrobras a Eventos do Setor Elétrico 2017 deverão, em conjunto com a área de patrocínios da empresa contratante, definir as contrapartidas e os benefícios que constarão do contrato de patrocínio, observada a natureza de cada projeto.

De forma geral, os seguintes procedimentos devem ser observados:

Promoção

A menção às empresas patrocinadoras deve:

- Estar presente em todo o material de divulgação e distribuição do projeto, direcionado à imprensa e aos públicos diversos;
- Estar fixada nos comunicados de imprensa e nas peças de divulgação e produtos decorrentes de ações de *merchandising*, de forma padronizada e estabelecida pelas Empresas Eletrobras;
- Ser ressaltada na apresentação oral, eletrônica e/ou visual que preceda o início dos eventos; e

- Ser mencionada, ainda, em todas as entrevistas para divulgação do projeto concedidas pelos seus realizadores e participantes, os quais também devem estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pelas empresas patrocinadoras.

As especificações técnicas de mídia em contrapartidas de imagem, segundo orientação da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria de Governo/PR, podem ser encontradas em:

<http://www.secom.gov.br/orientacoes-gerais/patrocinos/especificacoes-tecnicas-de-midia-em-contrapartidas-de-imagem.pdf>

Titulação e material de divulgação

As empresas contratantes figurarão nos projetos sempre sob a chancela “Patrocínio”. O dimensionamento da inserção do crédito de patrocínio será negociado entre as partes, sendo obrigatória a utilização da chancela “Patrocínio” nos casos em que uma das empresas seja a única patrocinadora ou figure com maior investimento de recursos.

As logomarcas das empresas patrocinadoras e a logomarca do Governo Federal deverão ser inseridas em todo o material de divulgação do projeto: peças gráficas (*folders, banners, cartazes* etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídias digitais, *sites*, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades, a critério da empresa contratante.

As especificações para a aplicação destas logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo o mesmo utilizá-las sem prévia e expressa autorização e tampouco sem o devido acompanhamento por parte da empresa patrocinadora. O material deverá ser previamente encaminhado à empresa contratante para análise e, somente após sua aprovação, o uso da marca será permitido para produção de peças gráficas.

O responsável pelo projeto deverá enviar à empresa patrocinadora todo o material de divulgação em arquivo eletrônico – incluindo textos, vídeos e imagens – em formato digitalizado com alta resolução, o qual deverá estar de acordo com o Manual da Aplicação da Marca da Eletrobras e do Governo Federal (<http://www.eletobras.com/elb/data/Pages/LUMIS7149E89EPTBRIE.htm>).

Exibição institucional

O responsável pelo projeto deverá registrar imagens relativas ao evento e deverá ainda disponibilizar, gratuitamente, o direito de uso deste material para fins institucionais por parte da patrocinadora. A patrocinadora poderá mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas de comunicação, inclusive utilizando imagens do evento, sem qualquer ônus.

O Proponente que efetuar a inscrição de seu projeto no Programa de Patrocínio das Empresas Eletrobras a Eventos do Setor Elétrico 2017 estará, portanto, de acordo com a utilização dos itens acima mencionados por parte da patrocinadora, sem qualquer limitação de tempo, território, meios de fixação, reprodução, forma de divulgação, imagens fixas ou imagens em movimento, conjugadas ou não com sons – de imagens referentes ao projeto e seus participantes em campanhas publicitárias (tais como conteúdo de banco de dados, *site* e livros), assim como em qualquer outra forma de comunicação das referidas ações, existentes ou que venham a ser criadas no futuro, sem quaisquer ônus, em consonância com os termos contratuais referentes aos direitos de autor.

Relacionamento

Atendendo às ações de relacionamento das Empresas Eletrobras com seus diversos públicos, serão negociadas cotas de participação no evento, a serem destinadas à empresa patrocinadora. Poderão ser também acordados descontos especiais nos valores para presença no evento de público de interesse da empresa patrocinadora.

Contrapartidas sociais e ambientais

O proponente deverá, também, oferecer contrapartidas de natureza social e ambiental.

Como contrapartidas de natureza social, o proponente deve assegurar ao patrocinador ações de Responsabilidade Social, tais como: ações de inclusão social, acesso livre ou subsidiado aos eventos de pessoas oriundas de projetos sociais, estudantes de escolas públicas, etc.

Como contrapartidas de natureza ambiental o proponente deve assegurar ao patrocinador ações de Sustentabilidade Ambiental, tais como: coleta seletiva de lixo e reaproveitamento dos resíduos sólidos, realizar oficinas de reciclagem para os participantes, distribuir mudas de árvores para plantio, disponibilizar “papa-pilhas/baterias”, etc.

Acompanhamento e prestação de contas

A empresa patrocinadora deverá receber relatórios que explicitem o andamento dos trabalhos e dos benefícios acordados, em periodicidade a ser negociada. Outras ações e benefícios poderão ser acordados no momento da contratação.

Proponentes que possuam pendências de prestação de contas referentes a projetos anteriormente patrocinados por Empresas Eletrobras e integrantes do Sistema de Comunicação do Governo Federal serão eliminados em qualquer fase do programa.

6. Disposições Gerais

- Questões não previstas neste Edital serão definidas pelo Comitê de Patrocínio das Empresas Eletrobras.
- Este Edital terá vigência desde a data de sua publicação até 31 de janeiro de 2018.

7. Fale Conosco

As dúvidas deverão ser encaminhadas apenas para o endereço eletrônico programaeventos@eletrobras.com, para que sejam respondidas dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.



Eletrobras

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA

